

Processo n.: @RLI 19/00953002

Assunto: Autos apartados do Processo n. @PCP-1900413407 - Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2018

Responsável: Marildo Domingos Felippi

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros

Unidade Técnica: DGO

Acórdão n.: 326/2020

Considerando que foi procedida à audiência do Responsável;

Considerando as justificativas e documentos apresentados;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do **Relatório DGO/CCGM/Div.2 n. 93/2020**, para considerar irregular, na forma do art. 36, § 2º, “a”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, o atraso tratado no item 2 deste Acórdão.

2. Aplicar ao Sr. **Marildo Domingos Felippi**, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, CPF 460.680.829-20, com fundamento no art. 70, VII, da Lei Complementar n. 202/2000 c/c o art. 109, VII, do Regimento Interno deste Tribunal, a multa no valor de **R\$ 1.136,52** (mil cento e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos), em face do atraso de 62 dias na remessa do Balanço Consolidado do Município de Rio dos Cedros referente ao exercício de 2018 (encaminhado somente em 03 de maio de 2019), em desacordo com o disposto no art. 51 da citada Lei Complementar c/c o art. 7º da Instrução Normativa n. TC-020/2015 (item 2.1 da Conclusão do Relatório DGO/CCGM/Div.2 n. 93/2020), fixando-lhe o **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial Eletrônico desta Corte de Contas, para comprovar a este Tribunal o **recolhimento da multa ao Tesouro do Estado**, ou interpor recurso na forma da lei, sem o quê, fica desde logo autorizado o encaminhamento da dívida para cobrança judicial, observado o disposto nos arts. 43, II, e 71 da Lei mencionada Complementar n. 202/2000.

3. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto da Relatora que a fundamentam, bem como do **Relatório DGO/CCGM/Div.2 n. 93/2020**, ao Sr. **Marildo Domingos Felippi**, Prefeito Municipal do município de Rio dos Cedros.

Ata n.: 14/2020

Data da sessão n.: 24/06/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC